

HMI 164

TOMBO 2697.19/ HMI
VISTO Laura
DATA 18 / 10 / 19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA G SUITE DO GOOGLE LLC QUE ENTRE SI CELEBRAM SANTODIGITAL DISTRIBUIÇÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. E HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI.

Pelo presente instrumento particular, **HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede na Av. Perimetral, Bairro Setor Oeste, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.125-120, representado neste ato pelo Dr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SANTODIGITAL DISTRIBUIÇÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.942/0001-15, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, Conjunto 104, bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05422-001, neste ato por seu representante legal ao final assinado e qualificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que:

- (i) a **CONTRATADA** é revendedor "Premier Partner" do **Google LLC** no território nacional, autorizado a comercializar os serviços de computação em nuvem "G Suite", "Google Cloud Platform", "Chrome Enterprise" e "Google For Education", do Google LLC, doravante denominado simplesmente **GOOGLE**, bem como a prestar serviços de suporte técnico e consultoria para todos eles;
- (ii) o "**G Suite Basic**", "**G Suite Business**", "**G Suite Enterprise**" são sistemas do **GOOGLE**, destinados ao uso corporativo, constituído de uma suíte de aplicativos inteligentes de produtividade, comunicação e colaboração licenciados na modalidade de Software como Serviço (SaaS). Os serviços principais do **G Suite** são o Gmail (serviço de e-mail), Google Agenda (Google Calendar), Contatos do Google (Google Contacts), Documentos Google (Google Docs), Planilhas Google (Google Sheets), Apresentações Google (Google Slides), Formulários Google (Google Forms), Google Groups for Business, Google Drive, Hangouts do Google (Google Hangouts), Hangouts Chat, Hangouts Meet, Google Sites, Google+, Google Cloud Search (nas versões Business e Enterprise), App Maker (nas versões Business e Enterprise), dentre outros, e as ferramentas de administração, Google Admin, Google Mobile Management e Google Vault (nas versões Business e Enterprise), permitindo às empresas gerenciarem informações, usuários, dispositivos Mobile e Chrome, e domínios de acordo com suas políticas administrativas;



(iii) a **CONTRATANTE** deseja utilizar a suíte de aplicativos **G Suite** do **GOOGLE** e os serviços profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**.

Têm entre si, justo e acertado, estabelecer as regras que, juntamente com a legislação vigente, serão aplicáveis ao fornecimento dos sistemas e à prestação de serviços de suporte técnico referidos, tudo conforme disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O presente Contrato tem por objeto:

- (a) o fornecimento, pela **CONTRATADA**, na qualidade de revendedor autorizado, do pacote de aplicativos **G Suite** do **GOOGLE**, cujos termos e condições de licenciamento são regidos por instrumento apartado e independente, devidamente fornecido pelo **GOOGLE**, denominado "**G Suite Terms of Service - G Suite (Online) Agreement**", em Inglês, e "**Termos de Serviço do G Suite - G Suite através do Contrato de Revendedor**", em Português, ao qual a **CONTRATANTE** declara que leu, entende e concorda com os referidos termos e condições, autorizando a **CONTRATADA** a tomar as devidas providências junto à **GOOGLE** para o fiel cumprimento deste Contrato. Os links para acesso aos documentos estão disponíveis na Cláusula 8.12 das "Disposições Gerais"; e
- (b) a prestação de serviços de consultoria e a prestação de serviços de suporte técnico, se contratados, para atender a **CONTRATANTE**, conforme descrito em Proposta Comercial (**Anexo I**), que assinada pelas partes, passa a fazer parte integrante e indissociável do presente ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **GOOGLE** garante que fornecerá os Serviços do **G Suite** de acordo com o Contrato de Nível de Serviço (SLA, na Sigla em Inglês), cujos termos e disponibilidade são regidos por instrumento apartado e independente, devidamente fornecido pelo **GOOGLE**, denominado "G Suite Service Level Agreement" (em Inglês) e "Contrato de Nível de Serviço (SLA, na sigla em inglês) do G Suite", em Português, ao qual a **CONTRATANTE** declara que leu, entende e concorda com os referidos termos e condições. Os links para acesso aos documentos estão disponíveis na Cláusula 8.12 das "Disposições Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados consoante o disposto neste Instrumento, bem como conforme descrição contida no **Anexo I**.



A handwritten signature in blue ink, written over a blue scribble or flourish.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, como revendedor "Premier Partner" do **GOOGLE**, irá fazer a intermediação para o licenciamento da suíte de aplicativos **G Suite**, do **GOOGLE**, para acesso e uso pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de consultoria, bem como os serviços de suporte técnico, se contratados, serão prestados de segunda à sexta-feira, em dias úteis, em horário comercial (considerado o período das 09h00 às 18h00). Após às 18:00hs, Sábados, Domingos e feriados a **CONTRATANTE** terá à disposição o serviço de suporte técnico através de canal exclusivo do **GOOGLE**, com o Contrato de Nível de Serviço (SLA) do Google. Fica facultado à **CONTRATANTE** o direito de acionar diretamente a **CONTRATADA** ou o **GOOGLE** ao seu livre critério para o serviço de suporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações de Suporte Técnico da **CONTRATANTE** deverão ser encaminhadas para equipe de suporte da **CONTRATADA**, através do envio de e-mail para suporte@santodigital.com.br, que, por sua vez, fará diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, e deverá eliminar a falha ou oferecer solução de contorno, dentro de, no máximo de **24** (vinte e quatro) horas úteis, contadas da comunicação da **CONTRATADA**, observado o horário de atendimento constante no Parágrafo Segundo acima.

PARÁGRAFO QUARTO - Os chamados de suporte técnico são classificados conforme nível de prioridade abaixo. A prioridade de atendimento dos chamados de suporte irá considerar o tempo de resposta de acordo com o nível de severidade do chamado (P1, P2, P3 e P4) conforme tabela abaixo.

Nível de prioridade/ Tempo de Resposta	Tipo de problema	Exemplo
P1: impacto crítico Tempo de Resposta: 8 horas	Problema crítico de acesso ao serviço que afeta mais de um usuário. Serviço indisponível ou inutilizável e sem solução.	Atrasos em e-mails que afetam a maioria dos e-mails enviados ou recebidos.
P2: impacto alto Tempo de Resposta: 10 horas	Problema crítico de acesso ao serviço que afeta um usuário ou um problema que afeta a colaboração entre usuários. O produto não funciona conforme o esperado, e não há uma solução possível.	Um usuário não consegue acessar o e-mail, e a página "Erro 500" é exibida.



P3: impacto médio Tempo de Resposta: 12 horas	O produto não funciona como esperado, mas uma solução alternativa está disponível.	Não é possível excluir uma postagem de fórum de grupo usando o botão "Excluir", mas a mensagem pode ser excluída com a manipulação do URL.
P4: impacto baixo Tempo de Resposta: 16 horas	O produto não funciona como desejado, mas está operacional e uma solução alternativa não é necessária.	Um usuário não consegue adicionar facilmente novas palavras ao dicionário da verificação ortográfica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga, durante a vigência contratual, a:

- a. efetuar, a favor da **CONTRATADA**, o pagamento pelos serviços prestados, nas formas e prazos (anual, trimestral ou mensal) estabelecidas neste instrumento;
- b. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à implantação dos sistemas, e, no que couber, todas aquelas relacionadas aos serviços contratados;
- c. disponibilizar aos seus usuários o acesso à internet, para que se garanta o funcionamento dos sistemas e serviços objetos desta contratação;
- d. disponibilizar à **CONTRATADA** a configuração mínima dos sistemas descritos no **Anexo I** do presente ajuste, para que se garanta o funcionamento dos sistemas e serviços objetos deste ajuste;
- e. Nenhuma parte pode atribuir ou transferir nenhuma parte deste Contrato sem o consentimento por escrito da outra parte, exceto para um afiliado, mas somente se: (a) o atribuído concordar por escrito em vincular-se aos termos deste Contrato; e (b) a parte atribuidora permanecer responsável pelas obrigações resultantes sob o Contrato antes da atribuição. Qualquer outra tentativa de transferir ou atribuir será desconsiderada.
- f. notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no funcionamento dos sistemas e fornecimento dos serviços.

3.2. A **CONTRATADA**, por sua vez, se obriga, durante a vigência contratual, a:



- a. fornecer os pacotes e executar os serviços na forma e termos estabelecidos no **Anexo I** e neste instrumento contratual;
- b. manter em seu quadro de colaboradores, durante toda a execução do Contrato, capacitação técnica compatível aos serviços a serem prestados;
- c. guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações a que tiver acesso por força da execução deste Contrato, mesmo após sua vigência;
- d. sempre que tomar conhecimento, ou que for aberto um chamado técnico pela **CONTRATANTE**, e desde que vigente o presente instrumento, solucionar os problemas verificados na execução dos produtos Google, observados os prazos estabelecidos neste Contrato;
- e. comunicar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) horas, sobre a realização de manutenções ou reparos que, por ventura, possam interromper o normal funcionamento dos produtos objetos deste ajuste;
- f. não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações assumidos neste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a **CONTRATANTE** deseje impugnar os Serviços prestados pela **CONTRATADA** ou os itens instalados, deverá notificá-la por escrito, encaminhando uma mensagem para o time financeiro da **CONTRATADA**, no e-mail financeiro@santodigital.com.br, expondo as razões de sua glosa, fundamentando-a nas disposições deste Contrato, e/ou premissas constantes em seus Anexos, e especificando exatamente a qual etapa ou porção dos Serviços ou do pacote está impugnando. Recebida a notificação de impugnação, a **CONTRATADA** deverá sanar as irregularidades apresentadas, especificando as medidas corretivas adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E REAJUSTES

Pelo fornecimento dos serviços durante a vigência do plano trianual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor descrito no **Anexo I** do presente ajuste, nos prazos ali estabelecidos, sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no mês de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de Contrato referente (i) ao licenciamento de uso do G Suite e (ii) Serviços Prestados será aquele previsto no **Anexo I** do Contrato, sendo que o valor do dólar,



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Santodigital".

durante o período do primeiro ano, será considerado o de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e, para os anos posteriores, haverá reajuste baseado na média de faturamento dos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos valores estabelecidos se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas incidentes, necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONTRATANTE somente poderá remover licenças e reduzir os pagamentos mensais no momento da renovação do Contrato. A **CONTRATANTE** não poderá diminuir a quantidade de licenças contratadas durante a vigência do contrato, exceto quando o plano de contratação for "Plano Flexível". A quantidade de licenças contratadas está definida no **Anexo I** deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá adicionar novas contas de usuário durante a vigência do Contrato. A fatura mensal será ajustada proporcionalmente de acordo com o número de novas contas de usuário. Para adição de novas contas a **CONTRATANTE** deverá encaminhar uma solicitação para a equipe de atendimento, através do envio de um e-mail para suporte@santodigital.com.br. O prazo para liberação de novas contas é de até **24** (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUINTO – Pagamentos em atraso estarão sujeitos à multa moratória de **2%** (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de atualização monetária, pela variação do IGP-M/FGV, e de juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATANTE** atrase o pagamento de qualquer mensalidade por prazo superior a **20** (vinte) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender, mediante o envio prévio de Notificação Extrajudicial com prazo de 15 (quinze) dias, a seu exclusivo critério, a prestação dos serviços de suporte técnico, os quais somente serão restabelecidos após a regularização dos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos **60** (sessenta) dias sem que a **CONTRATANTE** regularize os pagamentos devidos, o contrato será rescindido, de pleno direito, mediante o envio prévio de Notificação Extrajudicial com prazo de 15 (quinze) dias, e a **CONTRATANTE** ficará responsável, além do pagamento dos valores devidos até a rescisão, acrescidos dos encargos de mora, pelo pagamento da multa contratual, estabelecida no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Jaub", written over a horizontal line.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E RESCISÃO

Devido às condições comerciais especiais concedidas à **CONTRATANTE**, ao contratar o plano **BUSINESS E BUSINESS DESKLESS** para o **G Suite** a **CONTRATANTE** assume o compromisso de pagar o serviço por **36 (TRINTA E SEIS) MESES**. Desta forma, o presente Contrato vigorará por **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, contados da data de emissão do documento de aceitação da ativação do pacote de aplicativos, podendo ser renovado mediante a celebração do competente termo aditivo entre as Partes, com estipulação de novas condições comerciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso se verifique a ocorrência de uma das seguintes situações:

- (a) inadimplemento ou cumprimento irregular, pelas Partes, de suas obrigações contratuais, desde que não sanados no prazo de **15** (quinze) dias contados do recebimento de notificação entregue pela Parte prejudicada neste sentido;
- (b) se qualquer das partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência;
- (c) cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia autorização de outra parte.
- (d) suspensão injustificada do funcionamento dos sistemas ou do serviços de suporte técnico, objeto do presente ajuste, por prazo superior a **15** (quinze) dias, contados da comunicação formal por escrito para a retomada.
- (e) inadimplemento dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA**, conforme o **Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parte que der causa à rescisão contratual pelos motivos indicados no Parágrafo anterior, exceto no que se referir à Alínea "b", arcará com multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor global do contrato, adquirindo o presente instrumento características de liquidez, certeza e executividade por convenção expressa entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATANTE** solicite a rescisão imotivada da presente contratação antes de decorrido o prazo de **36 (trinta e seis) meses** estabelecido na Cláusula Quinta, estará sujeita ao pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** pelos serviços e fornecimentos até ali realizados e ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas, a qual servirá para fazer frente às despesas tidas com investimentos para manter os serviços à disposição da **CONTRATANTE** pelo prazo referido.



PARÁGRAFO QUARTO - A parte que pretender rescindir este Contrato sem justa causa deverá enviar prévio aviso por escrito à outra, com prazo de **60** (sessenta) dias, sem prejuízo da quitação dos valores devidos à **CONTRATADA**, e da observância do quanto disposto no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** se declara ciente de que havendo a rescisão contratual, por qualquer motivo, se encerra a relação de revendedor da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** e o painel G Suite da **CONTRATANTE** é transferido e passa a ser gerenciado pelo **GOOGLE**. A **CONTRATANTE** continuará tendo acesso ao painel de administrador, sem perda de dados, sem custo, por **30** (trinta) dias e ela somente continuará a ter acesso ao painel de administrador, sem perda de dados, após **30** (trinta) dias, caso providencie, por sua conta, o devido cadastramento de seus dados, inclusive bancários, diretamente junto ao serviço Google. Além disso, a rescisão contratual encerra, definitivamente, toda e qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** frente à **CONTRATANTE** quanto à continuidade dos serviços de consultoria e suporte técnico, ficando, a **CONTRATADA**, a partir da rescisão, isenta de responsabilidade, de qualquer natureza, neste sentido.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** se declara ciente de que caso a **CONTRATANTE** não providencie, por sua conta, o devido cadastramento de seus dados, inclusive bancários, diretamente junto ao serviço Google, o **GOOGLE** irá efetuar a rescisão contratual com a **CONTRATANTE**, e uma vez rescindido o Contrato, qualquer que seja o motivo, hipótese em que a conta da **CONTRATANTE** ficará inativa, o **GOOGLE** apagará os Dados da **CONTRATANTE** através da remoção dos respectivos apontadores nos servidores ativos e de replicação do **GOOGLE**, após um período de tempo comercialmente razoável, ao critério do **GOOGLE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se obriga a cientificar expressamente todos os seus empregados, e terceiros porventura por ela contratados, para a execução dos serviços, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas, para os propósitos deste Contrato.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the stamp and extending to the right.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. A **CONTRATANTE** reconhece que os sistemas a serem instalados em suas máquinas são de exclusiva propriedade do **GOOGLE**, e que a **CONTRATADA** possui autorização expressa de referida empresa para realizar o sublicenciamento de tais itens. Neste sentido, a **CONTRATANTE** se compromete a encaminhar imediatamente quaisquer possíveis reclamações que lhe sejam direcionadas no tocante aos direitos de propriedade intelectual, relativos aos sistemas Google, à **CONTRATADA**, para que esta adote, sob sua responsabilidade exclusiva, os meios necessários ao deslinde da controvérsia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** garante, sob sua exclusiva responsabilidade, que nenhum dos módulos licenciados infringe qualquer patente, marca direito exclusivo de representação ou direito autoral, e que os mesmos, por tais razões, podem ser usados livremente pela **CONTRATANTE**, segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Todos os serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA**, objeto deste Contrato, são exclusivos da **CONTRATANTE**, nada mais cabendo à **CONTRATADA** no que se refere a direitos autorais, morais, patrimoniais ou qualquer outro direito sobre os serviços encomendados pela **CONTRATANTE** e prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na ocorrência de qualquer evento futuro e incerto que escape à previsão das partes e que se enquadre na definição de eventos de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que impeça o cumprimento, seja por parte da **CONTRATANTE** ou por parte da **CONTRATADA**, das obrigações aqui assumidas, as partes estarão desobrigadas durante o período que perdurar o evento de força maior, comprometendo-se, por outro lado, as partes, a empenhar todos os esforços para recompor as relações comerciais, previstas no presente Contrato. Caso o evento de caso fortuito ou força maior perdure por mais de **30** (trinta) dias, a parte afetada terá o direito, caso entenda necessário ou conveniente, de rescindir o presente Contrato.

8.2. Quaisquer citações, intimações ou notificações entre as Partes far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil. Referidas citações, intimações ou notificações deverão ser encaminhadas para o endereço de correspondência disposto na qualificação de cada uma das Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de alteração dos endereços indicados na qualificação deste Contrato,



A handwritten signature in blue ink, written over the stamp and extending to the right.

as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente, sob pena de reputarem-se válidas eventuais citações, intimações ou notificações feitas para o endereço ou número anterior.

8.3. O presente Contrato não estabelece entre as Partes vínculos de espécie alguma, tais como qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta. Ainda, não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade de uma Parte e relação aos funcionários e/ou terceiros que a outra Parte empregar para a execução deste Contrato, correndo por conta exclusiva da Parte empregadora todas as despesas com seus funcionários e/ou terceiros, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, e inclusive assume a Parte toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas que porventura poderão advir movidas pelos funcionários e/ou terceiros por ela contratados, ou de outras empresas que a mesma vier a contratar para a execução do Contrato.

8.4. Na hipótese de uma ou mais disposições deste Contrato ser considerada inválida, ilegal ou, de alguma forma, inexecutável, a validade, a legalidade ou a aplicabilidade das disposições remanescentes não ficarão, de modo algum, afetadas ou comprometidas.

8.5. Considerando a desproporção entre o valor deste Contrato e o valor potencial dos danos, direta ou indiretamente produzidos, dada a aplicação que se destinam, a limitação da responsabilidade das partes será equivalente à remuneração efetivamente paga, pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, pelos serviços durante os **12** (doze) meses anteriores ao evento que originou a responsabilidade. As partes ficam, ademais, responsáveis exclusivamente pelos danos diretos, permanecendo isentas de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos indiretos, acessórios, especiais, consequentes, extrapatrimoniais, imprevistos ou por perdas de lucros, receitas, dados ou uso, incorridos por qualquer uma das partes ou por um terceiro, seja através de uma ação contratual ou extracontratual, mesmo no caso em que se tenha avisado a outra parte ou um terceiro a respeito da possibilidade de tais danos ou prejuízos serem em valor maior. As cláusulas deste Contrato designam os riscos existentes entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, seu uso e seus resultados. Os preços da **CONTRATADA** refletem esta designação e distribuição de risco e limitação da responsabilidade.

8.6. Qualquer tolerância por qualquer das partes quanto ao não cumprimento das cláusulas deste Contrato não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renúncia ou desistência a qualquer direito assegurado às partes por força contratual ou por lei.

8.7. As Partes estão cientes da regra contida no Artigo 157 do Código Civil Brasileiro, não se verificando na presente contratação premente necessidade ou inexperiência.



A handwritten signature in blue ink, written over the stamp and extending to the right.

8.8. As prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

PARÁGRAFO ÚNICO - A proporcionalidade das prestações assumidas são decorrentes de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

8.9. As Partes analisaram este Contrato e o submeteram à apreciação de advogado para fins de perfeito entendimento e interpretação de todas as suas cláusulas e condições.

8.10. Durante a vigência deste Contrato e por um prazo de **12** (doze) meses após a data de seu término, a **CONTRATANTE** se compromete em não contratar diretamente para seu quadro de funcionários ou indiretamente através de outras empresas os profissionais alocados pela **CONTRATADA**, salvo as exceções em que a **CONTRATADA** autorizar essas contratações por escrito, sob pena de incorrer em multa equivalente a **R\$ 100.000,00** (Cem mil Reais) atualizados com base no IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.11. O presente Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores, e, em caso de sucessão de sociedades, por qualquer de suas formas (cisão, fusão ou incorporação), sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

8.12 Para fins do presente instrumento, a **CONTRATADA** lista os seguintes documentos que estão disponíveis na Internet e que são de total conhecimento e concordância da **CONTRATANTE**, cujos teores podem ser atualizados a qualquer momento, pelo **GOOGLE**, hipótese em que a **CONTRATANTE** deverá se atentar para as respectivas atualizações:

- "G Suite Terms of Service - G Suite (Online) Agreement", disponível em https://www.google.com/apps/intl/en/terms/reseller_premier_terms.html,
- "Termos de Serviço do G Suite - G Suite através do Contrato de Revendedor", disponível em https://gsuite.google.com/intl/pt-br/terms/reseller_premier_terms.html
- "G Suite Service Level Agreement", em inglês, disponível em <https://gsuite.google.com/intl/en/terms/sla.html>
- "Contrato de Nível de Serviço (SLA, na sigla em inglês) do G Suite", em português, disponível em <https://gsuite.google.com/intl/pt-BR/terms/sla.html>



A large, stylized signature in blue ink, written over the bottom right portion of the page. The signature is cursive and appears to be the name of the contracting party.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes deste instrumento, de comum e pleno acordo, elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 17 de Junho de 2019.

PELA CONTRATANTE



Paulo Brito Bittencourt
Superintendente

PELA CONTRATADA



Cláudio dos Santos
Sócio-Proprietário e CEO

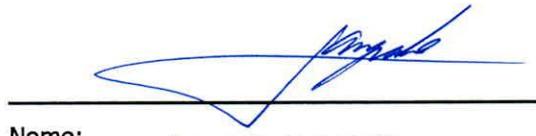
Testemunhas:



Nome:

RG:

Carla Borges
Analista Jurídica
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Técnicos de
Tribunais



Nome:

RG:

Amanda Jampaio
Coordenadora Financeira
CPF: 48.516.727-0-95-00 P
CPF: 48.516.727-0-95-00 P



ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA G SUITE DO GOOGLE LLC QUE ENTRE SI CELEBRAM SANTODIGITAL DISTRIBUIÇÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA E HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI

O presente instrumento tem como objeto a prestação dos seguintes serviços de computação em nuvem do **GOOGLE CLOUD**:

Produto

G Suite Business e G Suite Business Deskless do GOOGLE.

Serviço

Prestação de Serviços realizada pela SantoDigital, conforme descrição no **Item II**.

Recursos Necessários a Serem Providos pela Contratante

- Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à implantação dos sistemas, e no que couber todas aquelas relacionadas aos serviços contratados;
- Acesso às dependências do **CONTRATANTE**, e conexão à rede corporativa e Internet para os especialistas Google da **CONTRATADA** durante as atividades presenciais especificados no planejamento do projeto

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços e fornecer os sistemas aqui descritos nas condições de preço e prazo abaixo relacionadas:

I. LICENCIAMENTO DO G SUITE

Solução Contratada (SKU)	Quantidade de Licenças	Valor Anual da Licença (US\$)	Valor Total dos 36 meses (US\$)	Pagamento em 36 Parcelas de US\$	Pagamento em 36 Parcelas de R\$
G SUITE BUSINESS	130	US\$ 6,50	US\$ 30,420.00	US\$ 845.00	R\$ 3.295,50
G SUITE BUSINESS DESKLESS	130	US\$ 3,25	US\$ 15,210.00	US\$ 422.50	R\$ 1.674,75
Total	260	US\$ 9,75	US\$ 45,630.00	US\$ 1,267.50	R\$ 4.943,25

Os valores foram convertidos de acordo com a taxa de R\$ 3,90 de acordo como se encontra no contrato.

O valor descrito na tabela acima, referente ao licenciamento do G Suite, compõe o montante total das empresas integrantes do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, sendo que a **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI** será responsável, será responsável apenas e unicamente, pelo pagamento dos seguintes valores:

Valor Total das Licenças G Suite

R\$ 177.957,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Forma de pagamento

36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas no valor nominal de R\$ 4.943,25 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) cada.



II. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA PELA SANTODIGITAL

LICENCIAMENTO 18 FREE + 18 MESES G SUITE BUSINESS = TOTAL MESES		
Módulos	Total 36 Meses	Total (Mês)
Professional Services Deployment	R\$ 20.000,00	Subsídio SantoDigital & Google
Change Management and User Adoption	R\$ 18.000,00	Subsídio SantoDigital & Google
Integração AD	R\$ 15.000,00	Subsídio SantoDigital & Google
Gerenciador de Assinaturas	R\$ 6.000,00	Subsídio SantoDigital & Google
Total Treinamentos e Workshops	R\$ 15.000,00	Subsídio SantoDigital & Google
Serviço de Suporte (mensal)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total Serviços		R\$ 1.500,00

O valor descrito na tabela acima, referente à prestação de serviços que será realizada pela **CONTRATADA**, compõe o montante total das empresas integrantes do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, sendo que a **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI** será responsável, apenas e unicamente, pelo pagamento dos seguintes valores:

Valor Total da Prestação de Serviços de Suporte Técnico

R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Forma de pagamento

36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 17 de Junho de 2019.

PELA CONTRATANTE



Paulo Brito Bittencourt
Superintendente

Testemunhas:

Nome:

RG:


Paula Borges de Figueiredo
OAB/SP: 50.129

PELA CONTRATADA



Cláudio dos Santos
Sócio-Proprietário e CEO

Nome:

RG:


Amanda Jampaolo
Coordenadora Financeira
F.P. 48.516.217.130-11 P

